a 26.11.2018.
Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.
a) Tânia Marta Maia Fialho – Relatora
Conclusão da Câmara do Ensino Superior
Pela aprovação do parecer da relatora.
Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.
a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

Processo nº 41.578 Relator: Walter Coelho de Morais Parecer nº 83/2019 Aprovado em 30.01.2019

Aprovado em 30.01.2019

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Direito ministrado pela Universidade Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Ituiutaba.

Voto do Relator
Considerando o exposto, apresentado no relatório da comissão e, após a minha apreciação, como relator, sou por que a Câmara do Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Ituiutaba, pelo prazo de 04 (quatro) anos, retroativo ao primeiro dia subsequente ao vencimento do ato autorizativo – Portaria MEC/155, expedido pela Secretaria de Regulação Superior/MEC, publicada no DOU de 05/4/2013, página 29, recomendando-se atenção às fragilidades apontados no relatório da comissão de verificação inloco.

tório da comissão de verincava.

E meu parecer.
Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.
a) Walter Coelho de Morais – Relator
Conclusão da Câmara do Ensino Superior
A Câmara do Ensino Superior acompanha, na integra, o parecer do Relator. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019. a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

Processo nº 40.974 Relatora: Maria da Glória Ferreira Giudice Parecer nº 86/2019 Aprovado em 31.01.2019

Prorrogação do ato autorizativo do funcionamento do Curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) em oferta no Núcleo Educacional Expansão e Educação Especial, de Montes Claros.

Expansao e Educação Especiar, de Montes Caros. Conclusão Pelo exposto, considerando que houve, em média, um avanço de 80% nas regularizações, que a direção da instituição se encontra comprometida na organização dos documentos, e visando garantir a continuidade da trajetória escolar dos alunos matriculados e, inclusive, a possivel absorção da demanda proveniente da Escola de Educação Especial Vovó Clarice, que necessitarão de continuidade de estudo, e, ainda, que a instituição deverá sanar todas as pendências apresentadas no Mérito, sou por que este Conselho prorrogue, até 31.7.2019, o ato autorizativo do funcionamento do curso de EJA – Ensino Fundamental (anos finais) em oferta no Núcleo Educacional Expansão e Educação Especial, de Montes Claros.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora

Processo nº 39.741 Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães Parecer nº 89/2019 Parecer nº 89/2019 Aprovado em 31.01.2019

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Abelhinhas, de Aimorés. Conclusão

Conclusão
Considerando o atendimento, pela instituição, à recomendação constante do Parecer nº 640/2018, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Abelhinhas, de Aimorés, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o artigo 8º da Portaria CEE nº 21, de 22.8.2018.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.
a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

Processo nº 37.922 Relator: Gustavo Henrique Escobar Guimarães Parecer nº 90/2019 Aprovado em 31.01.2019

Relatório de Verificação inloco da SRE de Araçuaí avaliativo das condições de funcionamento do Projeto Experimental – EJA da Alternância de Ensino Fundamental (anos finais) implantado na Escola Família Agrícola Vida Comunitária, sediada no município de Comercinho. Conclusão

Agricola vida Comunitaria, sociada la Conclusão Conclusão À vista do exposto, sou por que este Conselho acolha o relatório elabo-rado pela SRE de Araçuaí, quanto ao funcionamento do Projeto Expe-rimental – EJA da Alternância de Ensino Fundamental (anos finais) e reitere o saneamento das pendências apontadas, sobretudo em relação às adequações na Proposta Pedagógica e à documentação dos alunos

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019. a) Gustavo Henrique Escobar Guimarães – Relator

Processo nº 41.836 Relatora: Girlaine Figueiró Oliveira Parecer nº 94/2019 Aprovado em 31.01.2019

Reconhecimento do curso Técnico em Transações Imobiliárias minitrado pela ETEMG – Escola Técnica Minas Gerais, no município e Pouso Alegre.

Pouso Alegre.
Conclusão
Considerando que o processo se encontra devidamente instruído, sou
por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento
do curso Técnico em Transações Imobiliárias ministrado pela ETEMG
– Escola Técnica Minas Gerais, localizada na Rua Santos Dumont, 58,
Centro, no município de Pouso Alegre, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019
a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Processo nº 40.846/R Relator: Simão Pedro Pinto Marinho Parecer nº 100/2019 Aprovado em 31.01.2019

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Nutrição – 3acharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, fora de sede, no município de Passos.

UEMG, fora de sede, no numeropo de la Voto do relator O relator manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no município de Passos, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 15 de abril de 2019, recomendando, vigorosamente, à coordenação do curso e à UEMG, uma atenção ao relatório exarado pela Comissão encarregada da verificação in loco, na perspectiva de sanar as insuficiências e deficiências constatadas.

da verificação in loco, na perspectiva de sanar as insi ciências constatadas. Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019. a) Simão Pedro Pinto Marinho – Relator Conclusão da Câmara do Ensino Superior A Câmara, à unanimidade, aprova o voto do Relator. Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019. a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

Parecer nº 101/2019 Aprovado em 31.01.2019

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Plásticas – Licenciatura ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Escola Guignard, no município de Belo Horizonte.

nclusão da relatora

Conclusão da relatora Considerando a avaliação in loco, realizada pela Comissão Verificadora instituída pela SUBSES, esta relatora manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Plás-ticas – Licenciatura, oferecido pela Universidade do Estado de Mina Gerais – UEMG, em Belo Horizonte, pelo prazo de 04 (quatro) anos, ao mesmo tempo que reforça o urgente e necessário cumprimento

das recomendações da Comissão, no que se refere à otimização dos espaços, visando melhor atendimento aos docentes.

É o parecer.
Belo Horizonte, de 31 de janeiro de 2019.
a) Tânia Marta Maia Fialho – Relatora
Conclusão da Câmara do Ensino Superior
A Câmara acompanha o voto da Relatora.
Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.
a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

Processo nº 41.094/A Relatora: Tânia Marta Maia Fialho Parecer nº 102/2019 Aprovado em 31.01.2019

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Design de Ambientes — Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais — UEMG, na Escola de Design — Campus Belo Horizonte.

Horizonte. Conclusão da relatora Horizonte. Conclusão da relatora Combase nos elementos da avaliação in loco, realizada pela Comissão Verificadora, instituída pela SUBSES, e tendo em vista o não atendimento às recomendações da avaliação anterior, esta relatora manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Design de Ambientes — Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais — UEMG, na Escola de Design — Campus Belo Horizonte, pelo prazo de 3 (três) anos, ao mesmo tempo em que reitera a necessidade de atendimento aos itens de avaliação, considerados inadequados. E o parecer.

considerados inadequados.

E o parecer.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

a) Tânia Marta Maia Fialho – Relatora

Conclusão da Câmara do Ensino Superior

A Câmara do Ensino Superior acompanha o voto da Relatora.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

Processo nº 40.730/B Relatora: Maria das Graças de Oliveira Parecer nº 103/2019 Aprovado em 31.01.2019

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Artes Plásticas – Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Escola Guignard, no município de Belo

ando o exposto, esta relatora manifesta-se favoravelmente à Considerando o exposto, esta relatora maninesta-se ravoravenimento, erenovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do Curso de Graduação em Artes Plásticas – Bacharelado, oferecido pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Escola Guignard, no

sidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Escola Gr município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019. a) Maria das Graças de Oliveira – Relatora Parecer da Câmara do Ensino Superior A Câmara do Ensino Superior aprova o parecer da relatora. Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019. a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

Processo nº 40.672/A Relatora: Maria das Graças de Oliveira Parecer nº 104/2019 Aprovado em 31.01.2019

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na Unidade Acadêmica de Campanha. Joto da Relatora Considerando e com-

– UEMG, na Unidade Académica de Campanha.

Voto da Relatora

Considerando o exposto, sou por que a Câmara do Ensino Superior se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Campanha.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

a) Maria das Graças de Oliveira – Relatora Conclusão da Câmara do Ensino Superior A Câmara do Ensino Superior aprova o parecer da relatora.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

a) Simão Pedro Pinto Marinho – Presidente

Processo nº 40.846/P Relator: Eduardo Soares de Oliveira Parecer nº 105/2019 Aprovado em 31.01.2019

Renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Engenha Civil – Bacharelado oferecido pela Universidade do Estado de Min Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Passos.

Gerais – UEMG, na Unidade Académica de Passos.

Voto do relator

Observamos um retrocesso, que deve ser objeto de atenção da direção da Universidade, na qualidade dos indicadores desta última avaliação, realizada em 31 de outubro de 2018, em relação à avaliação anterior, ocorrida em 18 de dezembro de 2014. Nota-se uma queda nos indicadores da Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica e da Dimensão 3 – Instalações Físicas, com destaque para os indicadores fundamentais, como Estrutura Curricular e Laboratórios de Formação Geral. Desta feita, com essa expressiva queda, de 92%, em 2014, para 79%, em 2018, este Relator reforça que sejam atendidas, dentro do menor prazo possível, as recomendações contidas no Relatório da Comissão de Verificação, em suas Considerações Finais, visando sanear as fragiladades detectadas, com vistas à melhoria dos indicadores e ao consequente resgate das condições de oferta registradas pela Comissão de Avaliação, na vista ocorrida, em 2014.

Considerando o exposto, sou por que a Câmara do Ensino Superior se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento, pelo prazo do 2 (dois) anos, a partir da data de vencimento do último ato, com data fixada para 15.4.2019, do Curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado ministrado pela Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, na Unidade Acadêmica de Passos. Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

a) Eduardo Soares de Oliveira – Relator Conclusão da Câmara do Ensino Superior Pela aprovação do parecer do Relator.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

Processo nº 21.236

Processo nº 21.236 Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira Parecer nº 106/2019 Aprovado em 31.01.2019

Expediente oriundo do Centro Educacional Rogêdo, desta Capital, referente ao recredenciamento de sua mantenedora dependente da comprovação do saneamento da vida escolar dos acadêmicos que menciona. Conclusão

Conclusão A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento, por 180 (cento e oitenta) dias, da entidade Maria Aparecida Rogêdo Campos EIRELI – ME, mantenedora do Centro Educacional Rogêdo – CER, sediado nesta Capital, que oferta o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, incumbindo-se, sua representante legal, de notificar as instituições de ensino superior de origem dos referidos acadêmicos da invalidade do certificado de conclusão do Ensino Médio, visando aplicação, ao caso, das medidas previstas no Parecer CNE/CES nº 23/96.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2019.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Secretaria de Estado de Turismo

Expediente

REVOGAÇÃO
REVOGA Ô ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS
PRÉMIO, publicado em 27/12/2018, referente ao servidor:
Masp 598 282-2 – EDUARDO LUIZ DO CARMO, em razão de solicitação do servidor, a partir de 29/01/2019, ficando com saldo de 23(vinte e três) meses para gozo oportuno.
Ato da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.
Soraia das Graças Manoel Monteiro

13 1193796 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral : Cel PM Giovane Gomes da Silva

QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - 23

Expediente

ATO PMMG Nº 007 / 2019
REVOGAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
13 ^a RPM: 1250031; 1250048; 1250073; 1250104.	TITULAR	109.506-6	Ten Cel PM Sávio Geraldo Corsino Pires	812.734.606-34	14/02/2019

DESIGNAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37,924, de 16 de maio de 1996, DELEGA competência ao so militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas pas respectivas Unidades Executoras a partir da data especificada a saber-

de Despesas has respectivas Offidades Executoras, a partir da data especificada, a saber.									
UNIDADE	SITUAÇÃO	TUAÇÃO NR PM NOME		CPF	DATA				
13a RPM: 1250031; 1250048; 1250073: 1250104	TITULAR	104.248-0	Ten Cel PM Ângelo Augusto de Pádua e Silva	963.161.106-00	14/02/2019				

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2019. GIOVANNE GOMES DA SILVA, CEL PM COMANDANTE GERAL

13 1193875 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

PORTARIA DG N° 724/2019

Dispõe sobre a progressão após conclusão do estágio probatório de servidor do Grupo de Atividade de Seguridade Social, de que trata a Lei 15.465, de 13 de janeiro de 2005.

O DIRETOR GERAL do IPSM, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° Conceder progressão aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do grupo de atividades de seguridade social do Poder Executivo nos termos do Art. 18 da Lei n.º 15.465, de 13 de janeiro de 2005, do Quadro de Pessoal deste Instituto de Previdência dos Servidores Militares, relacionados nos anexos desta Portaria.

*Anexo 1 – Cargo: Assistente Técnico de Seguridade Social

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas nas tabelas do anexo.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2019.

(a) Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos. Cel PM OOR Diretor Geral

	(a) Vinicius Rodr	igues de Olivei	ra Santos, Cel P	M QOR Direto	r Geral			
ANEXO I								
PROGRESSÃO NAS CARREIRAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS								
SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM								
CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO DE SEGURIDADE SOCIAL								
NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	ATUAL PRO	OGRESSÃP	P NOVA PROGRESSÃO		VIGÊNCIA	
Rute Alves Rodrigues Gomes	700215	22TA	I	Α	I	R	03/11/2018	

ATO DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA
O Diretor de Saúde respondendo pela Diretoria de Previdência do IPSM, usando das atribuições legais, resolve incluir no quadro de pensionistas do IPSM, do mês de Fevereiro/2017 o seguinte beneficiário, nos termos dos Arts. 2º e 23 da Lei 10.366/90, com a redação dada pela Lei 13.962, de 27 de julho de 2001 e modificações posteriores: *Pensionista: Ana Lucia de Melo Bitencourt; Segurado: Sebastão Cerqueira Leite; Matrícula: 050.024; *publicado a posterior para acerto de escrita. Registre-se e publique-se. Belo Horizonte, 11 de Fevereiro de 2019

(a) FABIANO VILLAS BOAS - CEL PM OOR Diretor de Saúde

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA
O Diretor Geral do IPSM, no uso das atribuições legais, registra AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos § 6° do art. 36 da CE/1989 e Art. 11 do Decreto nº 42.758 de 2002, da servidora: Matricula 500.186, Vania Lucia De Souza e Silva, a partir de 07/02/2019, referente ao Cargo Efetivo de Assistente Técnico de Seguridade Social, Nível VI, Grau G. Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.

(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos, CEL PM QOR Diretor Geral - IPSM

13 1193862 - 1

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO TORNA SEM EFEITO NOMEA, AO CARGO EM COMISSÃO O DIRETOR-GERAL do IPSM, no uso das atribuições legais, TORNA SEM EFEITO a nomeação de EDVALDO DE ARAUJO NOGUEIRA, publicada no DOE em 30/01/2019, nos termos do artigo 106, alínea "b", da Lei n". 869, de 4 de julho de 1952, de cargo em COMISSÃO, DAI 17, SM 1100006. Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.

(a) Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos, CEL PM QOR Diretor-

13 1193864 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

Departamento de Trânsito de Minas Gerais

Portaria nº 180, de 28 de janeiro de 2019 Portara nº 180, de 28 de janeiro de 2019
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Abre Campo, do 12º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automo tores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

trânsito e não reclamados, no prazo assinado por la capacida espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais — Detran-MG, Orgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgância da Policia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº, 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os patios disponibilizados à Delegacia de Polícia

Iransito Brasiletro (CTB); e considerando que os páticos disponibilizados à Delegacia de Policia Civil de Abre Campo/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 31, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Manhuaçu/MG, contida no Oficio PCMG/12DEPPC/6DRPC/Manhuaçu nº 23/2019, de 24 de janeiro de 2019

Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou Art. l' instituir Comissao de Letiao de vectuois removitos, retitois ou prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Abre campo, conforme previsto no § único, do art. 6°, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Felipe Ornelas Caldas, Masp. 1.330.785-5 e composta pelos membros: Rafaela Lopes Menezes de Azevedo, Masp: 1.427.184-5-, Tadeu de Oliveira Costa, Masp. 343.918-9, Ronaldo de Assis Mamédio, Masp: 1.208.902-5, Camila de Moura Godinho, Masp: 1.458.656-4 e Paula Lopes Bonfã, Masp: 1.459.250-5.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 262, de 12 de maio de 2019
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 181, de 28 de janeiro de 2019 Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Matipó, do 12º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trân-sito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espário.

espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais —
Detran-MG, Orgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Matipó/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos;

considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Manhuaçu/MG, contida no Oficio PCMG/12DEPPC/6DRPC/Manhuaçu nº 23/2019, de 24 de janeiro de 2019

Art 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos retidos ou Art. 1º Înstituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Matipó, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel, Felipe de Ornelas Caldas, masp. 1.330.785-5 e composta pelos membros: Edson Thomas Barone, Masp: 342.088-2, Eder Lucio Marçal, masp. 458.267-2, Lucas Adles Rodrigues de Brito, Masp: 1.458.640-8 e Rafaela Lopes Menezes de Azevedo, masp. 1.427.184-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 261, de 12 de maio de 2017.

Kleyverson Rezende

Diretor do DETRAN-MG

Portaria nº 182, de 28 de janeiro de 2019 Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Espera Feliz, do 12º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas regulado-

tores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.

O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais — Detran-MG, Orgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº 9, 503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Espera Feliz/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13,160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções — Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias, considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Manhuaçu/MG, contida no Oficio PCMG/12DEPPC/6DRPC/MANHUAÇU nº 23/2019, de 24 de janeiro de 2019

de 2019 Resolve: Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou distanças infração à leoislação de trânsito e não reclamados, no Art. 1 histituir Comissão de Leriao de Vercutos fentovidos, fentodos de apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de